



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 087/2023/ PLANEJAMENTO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

O PRESENTE OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAL INCLUINDO TODAS A SECRETARIAS CONTENDO 1 VIDEO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO O OUTROS 3 VIDEOS COM ATÉ 1.30 SEGUNDOS.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Empresas especializadas em audiovisual possuem profissionais qualificados e equipamentos de alta qualidade, o que garante um resultado profissional e atraente. Essas empresas geralmente têm experiência em uma ampla variedade de projetos audiovisuais, o que lhes permite oferecer soluções criativas e eficazes.

Contratar uma empresa especializada pode economizar tempo e recursos da organização, já que a empresa cuidará de todas as etapas do processo, desde a concepção até a entrega do produto.

Empresas de audiovisual geralmente investem em equipamentos e software de última geração, o que pode resultar em um produto final de maior qualidade e impacto.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

As empresas de audiovisual podem se adaptar às necessidades específicas do projeto, oferecendo flexibilidade e escalabilidade para atender a diferentes demandas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em criação e edição de audiovisual pode ser justificada com base na qualidade, experiência, eficiência, economia de recursos e outros benefícios que ela oferece. Essa escolha pode ser particularmente vantajosa quando se trata de projetos que exigem um alto nível de profissionalismo e impacto visual.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR GLOBAL
01	O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada em roteirização, captação e edição de vídeos institucional incluindo todas a secretarias contendo 1 vídeo com 5 minutos de duração os outros 3 vídeos com até 1.30 segundos.	Serviço	01	R\$8.600,00

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Gabinete da Prefeita

Responsável pela Demanda: Mariza Costa

Cargo: Prefeita Municipal

Telefone: 49 3278 - 4211

E-mail: institucional@urubici.sc.gov.br

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ. 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Global R\$8.600,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: SOMAH COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Inscrição no CNPJ: 33.117.759/0001-08

Endereço: Rua Terezinha Cardoso Broering 36 – Centro – Urubici SC

CEP 88.650-000

Telefone: 47 – 99933-5458

E-mail: jonathan@agencia.somah.com.br

Ramo de Atividade: 58.12-3-01 Edição de jornais diários

8.VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 2 meses a partir da assinatura do contrato.

9.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

10.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Regiane Niehues Pesenti

Mat.: 4751

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

O gabinete optou pela contratação da empresa **SOMAH COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- Cordilheira Digital - R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)
- Signos Comunicação - R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
- Somah comunicação e Marketing Ltda – R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

A proposta apresentada pela empresa, **SOMAH COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** no valor global de **R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 25 de setembro de 2023

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Joagmar da Silva
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BFD-48E2-EFF8-9C1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIZA COSTA (CPF 014.XXX.XXX-20) em 25/09/2023 17:03:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAGMAR DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-66) em 25/09/2023 17:05:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/3BFD-48E2-EFF8-9C1A>